## REGULAMENTO DESCONTO ESCOLA PÚBLICA

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ, estabelece o presente regulamento "DESCONTO ESCOLA PÚBLICA" que regerá as condições de descontos para candidatos oriundos da Escola Pública Municipal, Estadual ou Federal ingressantes no Processo Seletivo – Verão 2025.

## I – Objeto:

- 1.1 O "Desconto Escola Pública" tem por objetivo conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos ofertados na Graduação Presencial, Graduação Presencial com EAD e 50% desconto no valor da matrícula relativo a Primeira Mensalidade do semestre (janeiro) de 2025, da Universidade Tuiuti do Paraná ingressantes a partir do ano letivo de 2025.1
- 1.2 Para ter direito ao desconto os candidatos deverão, após realizar a matrícula, entrar em contato com o setor de relacionamento pelo whatsapp pelo link do site, para a confirmação do desconto.
- 1.3 O aluno terá direito ao desconto em todas as mensalidades do curso, exceto rematrícula, ou seja, o desconto não incidirá nas parcelas de janeiro e julho.
- 1.4 Esta promoção é válida para ingressantes aprovados no Processo Seletivo 2025.1 da Universidade Tuiuti por meio do Enem ou Vestibular Digital.
- 1.5 Para ter direito ao desconto os candidatos deverão comprovar ter concluído o 3º. Ano do ensino médio em Escola de Ensino Médio Público (Federal, Estadual ou Municipal) ou ter concluído o ensino médio em escola particular como bolsista;
- 1.6 Esta promoção não incide sobre a parcela matrícula que seguirá a regulamento específico.
- 1.7 Esta promoção é válida para os calouros ingressantes no PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 por meio dos processos de seleção do Enem e Vestibular Digital.
- 1.8 Alunos ingressantes por meio desta promoção, não poderão solicitar dispensa de disciplinas.

## II – Das exceções:

2.1 Esta promoção NÃO é válida para os alunos ingressantes por meio de transferência externa, segunda graduação, reabertura de matrícula, renovação de matrícula, ou vestibulares promocionais conforme edital do processo seletivo disposto no "site" da Instituição.

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Secção 1, Página 14295. 2.2 Esta promoção NÃO é válida para alunos veteranos e NÃO é cumulativa com outros

descontos / bolsas e tampouco com o desconto institucional relativo a pontualidade

2.3 concedida pela Universidade Tuiuti, ou seja, o desconto na matricula é aplicado no valor original da mensalidade, conforme tabela abaixo.

## III - Condições gerais:

- 3.1 Está promoção não contempla valores de rematrícula, ou seja, não contemplam as parcelas de janeiro e julho;
- 3.2 Após a escolha está promoção não pode ser alterada;
- 3.3 Está promoção é válida para os pagamentos até o vencimento, ou seja, até o dia 10 de cada mês.
- 3.4 Esta Promoção não é cumulativa com outras promoções ou descontos;
- 3.5 Está promoção não é cumulativa com financiamentos estudantis;
- 3.6 Esta promoção não é cumulativa com as bolsas do Prouni.
- 3.7 Eventuais tolerâncias da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 3.8 Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo seletivo de VERÃO 2025 e encontra-se na página eletrônica da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ sendo de completo conhecimento do candidato;
- 3.9 Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 3.10 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ.
- 3.11 O presente regulamento entra em vigor, em 11/10/2025, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 11 de outubro 2025 Universidade Tuiuti do Paraná